

## **O direito à liberdade de crença religiosa e suas implicações: Os Testemunhas de Jeová à luz da constituição federal**

Natalie Garcia da Silveira<sup>1</sup>  
Michele de Oliveira Firme<sup>1</sup>  
Daiane Silva dos Santos<sup>1</sup>  
Victória Dadda Rolim<sup>1</sup>  
Fátima Maria Gil Meregali<sup>1</sup>  
Anelise Crippa<sup>2</sup>

O presente trabalho científico trata da análise do direito fundamental constante no inciso VI do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, qual seja o direito a liberdade de crença religiosa, bem como a relação desta liberdade de crença com os testemunhas de Jeová sob a perspectiva das transfusões de sangue. Teve-se como objetivo verificar até que ponto o direito a liberdade de crença religiosa sobrepõe-se aos demais direitos ali abarcados e como objetivo específico uma abordagem a jurisprudências relativas aos seguidores da crença Testemunhas de Jeová, no que tange a sua crença quanto à transfusão sanguínea e ainda quais os reflexos desse conflito no meio médico. Para que se possa analisar na plenitude do tema e do objetivo proposto se fez necessário observar algumas técnicas de pesquisas como: pesquisa bibliográfica em artigos científicos, pesquisa em obras da doutrina, além de uma pesquisa legislativa e jurisprudencial. As jurisprudências utilizadas foram o Habeas Corpus nº 268.459 – SP, a Apelação Cível nº 595000373 e o Agravo de Instrumento nº 7003279904. Pode-se identificar com este que o direito fundamental a religião permite que se escolha, livremente, se quer ter uma religião e, caso positivo, qual deseja seguir, além de que esta liberdade pode entrar em conflito com outros direitos fundamentais, como nos casos dos Testemunhas de Jeová quando se recusam a transfundir sangue e, nestes casos, pedidos podem chegar à justiça para dirimir o conflito. Em ambos há o conflito entre estes direitos, obrigando os magistrados a analisarem o caso concreto, a fim de aplicar, em cada caso, os princípios da proporcionalidade e

<sup>1</sup> Acadêmicas do Curso de Direito – UNICNEC.

<sup>2</sup> Professora do Curso de Direito – UNICNEC. Doutora em Gerontologia Biomédica.

*Conhecimento e Diversidade: Caminhos para novas descobertas*

da razoabilidade. Ressalta-se, ainda, a necessidade dos médicos envolvidos em cada caso não negligenciem suas obrigações legais, tampouco desrespeitar a decisão de pacientes capazes e responsáveis. Haja vista, como abordado neste trabalho há diversos procedimentos alternativos para que o médico possa atender ao quadro do paciente sem desrespeitar sua objeção quanto a transfusão de sangue. Desta análise, notou-se que existe uma linha tênue entre tal direito e os demais presentes na Constituição Federal, visto que, em sua maioria, as questões que envolvem os “Testemunhas de Jeová” passam pela análise do Poder Judiciário. Apesar de ser um direito assegurado pela Constituição Federal, o mesmo não se sobrepõe aos demais direitos e em razão da complexidade do conflito resta ao Poder Judiciário dirimir tais questões. Portanto, conclui-se que além da necessidade da análise no caso concreto, precisa-se, acima de tudo, respeitar-se o direito que cada um possui como versa a Constituição, de optar pelo que se presume correto, a fim de preservar o fundamento que mais se destaca dentre os demais: a dignidade da pessoa humana.

**Palavras-chave:** Liberdade de Crença, Crença Religiosa, Testemunhas de Jeová, Direitos Fundamentais, Constituição Federal.